



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 54/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0008979/2022-43**

**Parecer Técnico Único de LAS/RAS nº 54/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 42851868**

PA COPAM Nº: 6459/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento
------------------------	--

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA	<b>CNPJ:</b>	17.281.106/0001-03
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	COPASA - Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE ALPINÓPOLIS	<b>CNPJ:</b>	17.281.106/0431-80
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	ALPINÓPOLIS	<b>ZONA:</b>	URBANA
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b>	LAT/Y: 20° 51'50.20" S	<b>LONG/X:</b> 46° 23" 55.30" W	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência

<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARAMETRO:</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO CLASSE (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
E-03-06-	Vazão média prevista	Estação de Tratamento de Esgoto	2 0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Alessandro de Oliveira Palhares - Licenciado em Química	CRQ 002103134 e ART 16585	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Shalimar da Silva Borges Gestora Ambiental	1.380.365-5	
De acordo:		



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 25/02/2022, às 13:34, conforme horário oficial  
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **42704340** e o código CRC **9ED77B7B**.



**Parecer Técnico de LAS/RAS nº 54/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021**

Em 22/12/2021, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA - ETE Alpinópolis, formalizou no Sistema de Licenciamento Ambiental eletrônico, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado de n. 6459/2021, visando a operação da estação de tratamento de esgoto sanitário – ETE.

O empreendimento está instalado na zona urbana do município de Alpinópolis /MG e opera desde 02/05/2016 e já foi detentor de Autorização Ambiental de Funcionamento AF PA nº 29696/2016/001/2016 a qual venceu em 24/11/2020. Dessa forma o empreendimento foi autuado por operar sem a devida licença no interstício de tempo entre 24/11/2020 até a concessão dessa licença.

O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) foi elaborado sob a responsabilidade do químico Alessandro de Oliveira Palhares, CRQ 2019/W 16585.

Consta no processo declaração de conformidade emitida pelo município de Alpinópolis em 28/10/2021 e o Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) nº 7070149.



**Figura 01:** Empreendimento e seu entorno. Fonte: IDE-Sisema.

A atividade do empreendimento objeto desta análise listada na Deliberação Normativa COPAM 217/2017 é “Tratamento de esgoto sanitário” com vazão média prevista em final de plano (2030) de 33,5 L/s, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo sido enquadrado como classe 2, em função da inexistência de critério locacional aplicável.



Em consulta ao IDE- SISEMA foi possível observar que a área do empreendimento se localiza em área com média potencialidade de ocorrência de cavidades, áreas prioritárias para conservação da biodiversidade com classificação muito alta, e em Área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA-MG. De acordo com informações prestadas pela COPASA junto ao sistema SLA, a atividade objeto deste licenciamento ambiental não causará impacto sobre os critérios citados uma vez que já se encontra instalado e não haverá supressão de vegetação.

A área total do terreno é de 39.845 m<sup>2</sup>, e área construída de 14.389 m<sup>2</sup>. A ETE conta com 1 funcionário.

Conforme informado no RAS apresentado, a ETE atualmente é composta por: medidor de vazão (calha Parshall), gradeamento, caixa de areia, 2 reatores anaeróbios – UASB, 2 reatores anaeróbio de fluxo ascendente, 2 filtros biológico percoladores, 2 decantadores secundários. Conta ainda com uma casa de controle.

O lodo, areia e escuma serão direcionados a 4 leitos de secagem e quando desidratado, será encaminhado para 6 valas de um aterro na área da própria ETE, bem como os demais resíduos. A parte líquida do lodo retorna ao tratamento preliminar, através de elevatória do percolado. O gás será direcionado para um queimador. O efluente tratado é lançado no Ribeirão Conquista.

Como prática realizada em todas as ETEs que dispõem resíduos em valas na área do empreendimento, com o intuito de manter um controle sobre esta forma de disposição, figura como condicionante do presente parecer a apresentação de projeto contendo minimamente informações sobre a vida útil, o nível do lençol freático, condições do solo local e critérios de impermeabilização ou não do solo. O projeto deverá atender ao disposto na NBR 15.849: Aterros sanitários de pequeno porte – Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento.

Prevê-se expansão de mais 2 leitos na segunda etapa assim como a implantação do sistema de desinfecção. Assim, se essa etapa for realizada no âmbito desta licença deverá ser comunicado previamente ao órgão condicionante do Anexo I desse parecer.

A fonte de água do empreendimento é a concessionária local (COPASA).

Os resíduos sólidos domésticos, são coletados pela Prefeitura Municipal.

É importante destacar os impactos positivos de uma ETE, principalmente no que diz respeito à melhoria das condições sanitárias do município, com reflexos sobre a qualidade de vida da população e redução na incidência de doenças de veiculação hídrica.

Este parecer técnico não autoriza qualquer intervenção ambiental em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação nativa.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao



empreendedor Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA - ETE Alpinópolis” para a atividade de “E-03-06-9 -0- Estação de tratamento de esgoto sanitário”, no município de Alpinópolis, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para LAS da LAS da COPASA - ETE Alpinópolis

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LAS.
02	Apresentar projeto executivo referente ao Aterro de Pequeno Porte, com ART, contendo minimamente informações sobre a localização no imóvel, vida útil, o nível do lençol freático, condições do solo local e critérios de impermeabilização ou não do solo. Obs.: O projeto deverá atender ao disposto na NBR 15.849: Aterros sanitários de pequeno porte – Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento.	270 dias Contados da publicação da Licença Ambiental.
03	Apresentar relatório técnico fotográfico, com ART, comprovando a execução das adequações das valas de disposição de resíduos da ETE conforme projeto executivo apresentado para atendimento da condicionante nº 03	24 meses Contados da publicação da Licença Ambiental.
04	Comunicar previamente ao órgão ambiental, o inicio da ampliação dos leitos de secagem, e/ou da implantação do sistema de desinfecção, ambas previstas no âmbito dessa licença.	Durante a vigência da LAS
05	Encaminhar relatório técnico e fotográfico da ampliação dos leitos de secagem, e/ou da implantação do sistema de desinfecção, quando da conclusão de sua implantação.	Durante a vigência da LAS

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da LAS da COPASA - ETE Alpinópolis

#### 1. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
<p>Enviar SEMESTRALMENTE, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme Art. 16 da DN COPAM nº 232/2019, que diz:</p> <p>I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de Julho a 31 de dezembro do ano anterior; e</p> <p>II – Até o dia 31 de Agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de Janeiro a 30 de Junho do ano em curso.</p>	<p>Durante a vigência da Licença Ambiental</p> <p>.</p>

#### 2. Efluentes Líquidos e Águas Superficiais

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE <sup>(1)</sup>	Vazão média mensal, DBO, DQO, pH, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, coliformes termotolerantes e <i>Escherichia coli</i> .	<u>Trimestral</u>
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo hídrico receptor <sup>(2)</sup>	DBO, OD, turbidez, sólidos em suspensão totais, pH, substâncias tensoativas, coliformes termotolerantes e <i>Escherichia coli</i> .	<u>Trimestral</u>

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

<sup>(2)</sup> Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.



**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Os locais de amostragem para monitoramento da ETE - Entrada da ETE (efluente bruto): antes do gradeamento. Saída da ETE (efluente tratado): após reator UASB.

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.